



- e O uso de bolas, boias (exceto boias infantis tipo braçadeira) no recinto das piscinas, a não ser em horários pré-determinados para jogos e treino de práticas esportivas;
 - f A aplicação de óleos bronzadores, protetores solares etc. sem lavar-se na ducha antes de entrar na piscina. A infração a este disposto é considerada **grave**.
- 15.15** O Condomínio não dispõe de salva-vidas.
- 15.16** Poderá o zelador/gerente predial, mediante justificativa, interditar a piscina quando esta se encontrar inadequada ao uso, ou por qualquer outro motivo impeditivo que torne necessária tal medida.
- 15.17** A Administração poderá retirar qualquer pessoa que esteja causando perturbação, afrontando os bons costumes ou que esteja alcoolizada na área cercada das piscinas.
- 15.18** À exceção do(s) item(ns) que determinar(em) de forma diversa, as infrações cometidas ao disposto neste **Capítulo 15** são consideradas **leves**.